



=Lei nº 2.572 DE 31.12.2003=

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PARCELAR E REPARCELAR DÍVIDA COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS.

CRISTIANO BARBOSA MOURA, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso VII, do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 05 de janeiro de 2000, - - - - -

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a parcelar o montante de dívida com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis, referente à contribuição da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, do período de Dezembro e 13º salário de 2002 e janeiro de 2003 a novembro de 2003, no valor de R\$.761.035,84 (setecentos e sessenta e um mil, trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) valor apurado de acordo com as folhas de pagamentos do pessoal estatutário, corrigido pela TR e juros de 1% (um por cento) ao mês mais multa, nos termos do artigo 109 da Lei Municipal nº 2.530, de 29/05/2003, discriminadas no anexo I.

Artigo 2º) – Fica igualmente autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a reparcelar o saldo remanescente dos parcelamentos autorizados, com seus valores atualizados nos termos do artigo 109 da Lei nº 2.530, de 29/05/2003, no valor global de R\$.2.117.581,98 (dois milhões, cento e dezessete mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos) discriminados nos anexos II, III, IV e V.

Artigo 3º) – O parcelamento e o reparcelamento de que trata os artigos anteriores, no total geral de R\$.2.878.760,42 (dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos) é autorizado pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) parcelas, no valor de R\$.15.993,11 (quinze mil, novecentos e noventa e três reais e onze centavos), corrigidos nos termos do artigo 109, da Lei nº 2.530, de 29/05/2003, a primeira com vencimento em 10/01/2004, e as demais no dia 10 dos meses subsequentes.

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 31 de dezembro de 2.003.


CRISTIANO BARBOSA MOURA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda
Assistente de Secretaria



=Lei nº 2.572 DE 31.12.2003=

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA DA CONTRIBUIÇÃO DA EMPRESA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Mês de Referência	Valor do Recolhimento R\$	Valor Corrigido R\$
Dezembro /2002	40.165,44	47.021,04
Dez/2002-13º sl	36.905,71	43.205,51
Janeiro/2003	48.993,48	56.660,95
Fevereiro/2003	50.335,60	57.483,25
Março/2003	52.511,13	59.017,25
Abril/2003	52.452,97	58.159,85
Maió/2003	65.286,59	71.306,01
Junho/2003	67.687,61	72.838,63
Julho/2003	66.866,61	70.878,60
Agosto/2003	46.758,66	48.844,09
Setembro/2003	51.268,23	52.842,16
Outubro/2003	53.070,19	54.014,83
Novembro/2003	53.544,12	53.838,61
Total	685.846,34	746.110,78
Multa		14.925,06
TOTAL GERAL		761.035,84

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA DA CONTRIBUIÇÃO DA EMPRESA REMANESCENTE DA LEI Nº 2.245 DE 14/03/1997

Parcela nº	Valor do Recolhimento R\$	Valor Corrigido R\$
25	5.736,94	6.447,74
26	5.736,94	6.361,11
27	5.736,94	6.265,88
28	5.736,94	6.173,52
29	5.736,94	6.081,15
30	5.736,94	5.992,80
31	5.736,94	5.913,06
32	5.736,94	5.839,05
33	5.736,94	5.768,49
87 parcelas	5.736,94	499.113,78
Multa		1.096,85
Total Geral		555.053,43



=Lei nº 2.572 DE 31.12.2003=

ANEXO III

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA DA CONTRIBUIÇÃO DA EMPRESA
REMANESCENTE DA LEI Nº 2.376 DE 28/12/2000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**

Parcela nº	Valor do Recolhimento R\$	Valor Corrigido R\$
27	5.063,02	5.781,96
28	5.063,02	5.690,32
29	5.063,02	5.613,87
30	5.063,02	5.529,83
31	5.063,02	5.448,31
32	5.063,02	5.366,80
33	5.063,02	5.288,83
34	5.063,02	5.218,45
35	5.063,02	5.153,14
36	5.063,02	5.090,86
84 parcelas	5.063,02	425293,68
Multa 2%		1.083,64
Total Geral		480.559,69

ANEXO IV

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA DA CONTRIBUIÇÃO DA EMPRESA
REMANESCENTE DA LEI 2.454 DE 27/12/2001
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**

Parcela nº	Valor do Recolhimento R\$	Valor Corrigido R\$
22	5.709,96	5.885,25
23	5.709,96	5.811,59
24	5.709,96	5.741,36
96 parcelas	5.709,96	548.156,16
Multa 2%		348,76
Total Geral		565.943,12



=Lei nº 2.572 DE 31.12.2003=

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA DA CONTRIBUIÇÃO DA EMPRESA
REMANESCENTE DA LEI 2.507 DE 31/12/2002
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Parcela nº	Valor do Recolhimento R\$	Valor Corrigido R\$
01	4.254,49	4.980,73
02	4.254,49	4.920,10
03	4.254,49	4.858,96
04	4.254,49	4.781,59
05	4.254,49	4.717,09
06	4.254,49	4.646,73
07	4.254,49	4.578,85
08	4.254,49	4.509,76
09	4.254,49	4.444,40
10	4.254,49	4.385,82
11	4.254,49	4.330,64
12	4.254,49	4.277,51
108 parcelas	4.254,49	459.484,92
Multa		1.108,64
Total Geral		516.025,74